

Lei N° 445/70

Mauo Buni Pires, Prefeito Mu-
nicipal de Regente Feijó, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal, decretou
e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:-

"Suplemento Rubricado do Orçamento Vigente"

Artigo 1º - Fica dotado no Orçamento Municipal, um
crédito de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos
e cinquenta reais), destinados a suplementação
dos seguintes valores do orçamento:-

02 - Administração Superior - Executivo
Gabinete do Prefeito e Secretarias

314.302 - Despesas Imprevidas	500,00
314.602 - Publicações Publicitárias	500,00

1. Administração Financeira - 1.6. Contabilidade

313.416 - Reparação de Matr. Múltiplas Long.	500,00
314.416 - Despesas de Pessoal e Pensionistas	300,00
314.816 - Indenizações de Trabalho	4200,00

6 - Educação Cultura e Recreação - 6.1 - Ensino Primário

314.161 - Dep. minúcio de pagamento 200,00
 314.261 - Eventuais 300,00
 321.361 - Instruções Municipais 12 plimpa
 de guerra e Escalas 500,00

6. Educação e Cultura 6-3 - Ensino Técnico
 Profissional

312.163 - mat. didático de org e secretário 500,00

9. Serviços Urbanos 9-4 - Rua e Alameda

312.294 - Limpa, molhada e outras mat (conden) 500,00
 312.394 - Parâmetros e Utilidades 200,00

4. Viário, Transportes e Comunicações

412.142 - Mat. materiais e papéis 3.000,00
 TOTAL 11.200,00

Artigo 2º: Para o efetivo do crédito anterior, ficam diminuídas no momento vigente as seguintes rubricas:

4. Viário, Transportes e Comunicações/SMER - Rodoviária

412.342 - Fundo de Participação dos municípios 5.800,00
 412.442 - Aquisição de um veículo utilitário com
 Fundo de Participação dos municípios 5.400,00
 TOTAL 11.200,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Rui, 20 de Maio de 1970

Maria Amélia Pires
 Vereadora
 Manoel Lino
 Secretário